

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 402/2018

São Roque, 18 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

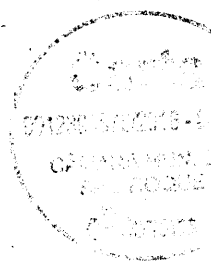
Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria sentido de providenciar o CEP da Rua Veranice Motta Rosetti, localizada no Distrito de Maylasky (lei em anexo).

Justifico o presente pedido tendo em vista que a via pública supracitada não possui CEP, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por munícipes que solicitam o atendimento de tal reivindicação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



Ao

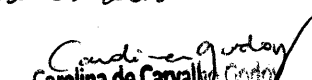
Ilustríssimo Senhor

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.

JO 10356949 6 BR

22.05.2018


Carolina de Carvalho Godoy
Coordenadora Técnica Legislativa



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.802

De 27 de abril de 2018.

PROJETO DE LEI Nº 031/18-L

De 06 de abril de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.783 de 23/04/2018

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "Rua Veranice Motta Rosetti" à via pública localizada no Recanto Flora, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA VERANICE MOTTA ROSETTI" a via localizada no Recanto Flora, Distrito de Maylasky, com 1000 metros de extensão e 10 metros de largura, com início no km 48,4 da Rodovia Raposo Tavares, lado direito sentido capital/interior, distante 1400 metros da esquina com a Estrada Mario de Almeida Oliveira e término nela mesma, entre os lotes 01 e 08.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

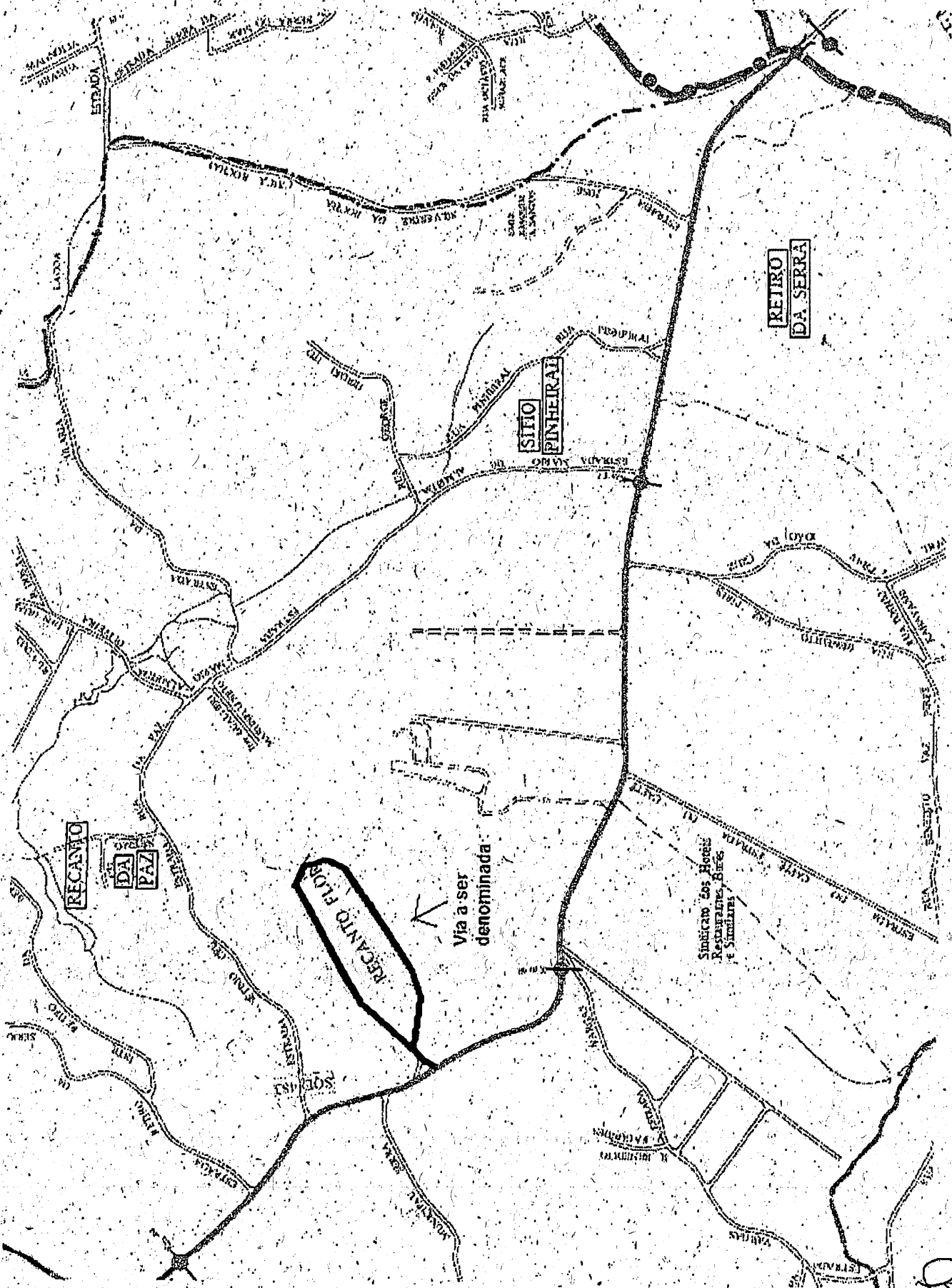
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/04/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 27 de abril de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 12ª Sessão Ordinária de 23/04/2018**

/mgsm.-



Handwritten signature or initials.